



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE  
UNIDADE ACADÊMICA DE MATEMÁTICA E ESTATÍSTICA  
CENTRO DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA  
COLEGIADO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM MATEMÁTICA**

**RESOLUÇÃO CCGM N° 02/2009**

Regulamenta o **Estágio Supervisionado** do Curso de Graduação em Matemática, modalidade Licenciatura, oferecido nos turnos Diurno e Noturno, do Centro de Ciências e Tecnologia – *Campus* de Campina Grande, conforme constante no Projeto Pedagógico do Curso e dá outras providências.

O Colegiado do Curso de Graduação em Matemática da Unidade Acadêmica de Matemática e Estatística do Centro de Ciências e Tecnologia no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VII do art. 46 do Regimento Geral da Universidade Federal de Campina Grande e o disposto na Resolução CSE N° 014/2008 e na Resolução CSE N° 015/2008.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** O Estágio Supervisionado será realizado em conformidade com as normas constantes na presente Resolução.

**CAPÍTULO I**

**DAS CARACTERÍSTICAS DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO**

**Art. 2º.** O Estágio Supervisionado inclui os componentes curriculares obrigatórios Estágio Supervisionado I, II e III, totalizando 405 (quatrocentas e cinco) horas, conforme Art. 11, parágrafo único da Resolução 14/2008 e Art. 05, parágrafo único da Resolução 15/2008.

**Art. 3º.** Ao término do Estágio Supervisionado III o aluno deverá apresentar um Relatório Final de Estágio, com defesa pública, perante uma Comissão Examinadora, cuja estrutura está especificado no anexo I.

§1º O Relatório Final de Estágio deverá contemplar as atividades realizadas nos componentes curriculares Estágio Supervisionado I, II e III.

§2º No caso do aluno ser dispensado de algum dos componentes curriculares mencionados no parágrafo anterior, o Relatório Final de Estágio contemplará as atividades efetivamente realizadas no Curso, no que se refere aos componentes curriculares Estágio Supervisionado I, II ou III.

§3º No caso do aluno ser dispensado do componente curricular Estágio Supervisionado III, a elaboração do Relatório Final de Estágio e sua defesa será realizado ao termino do componente curricular Estágio Supervisionado II.

**Art. 4º.** São considerados Campos de Estágios as Instituições de ensino fundamental ou médio, publicas ou privadas, onde o aluno possa desenvolver seu programa, sob a supervisão de um professor da Instituição.

**Parágrafo único.** São igualmente Campos de Estágios as Unidades Acadêmicas da UFCG.

## **CAPÍTULO II DA ORIENTAÇÃO**

**Art. 5º.** O aluno deverá realizar o estágio sob a supervisão do professor Tutor (Orientador), conforme **Art. 4º.** da Resolução CCGM 01/2008, e sob a assistência de um professor da Instituição de Ensino onde se realiza o estágio (Supervisor de Estágio).

**Art. 6º.** O Orientador de estágio tem como função:

- I. Elaborar, em conjunto com o aluno, ouvido o Supervisor de Estágio, o Plano de Estágio com as atividades que deverão ser desenvolvidas;
- II. Acompanhar e avaliar o desempenho do aluno durante a realização do Estágio,
- III. Enviar a Coordenação do Curso a nota final do aluno, de cada um dos componentes cuares Estágio Supervisionado I, II e III, até 05 dias antes da data fixada pela UFCG para implantar as notas no Controle Acadêmico, nos respectivos períodos letivos.

## **CAPÍTULO III DA INSCRIÇÃO NO ESTÁGIO SUPERVISIONADO**

**Art. 7º.** Para matricular-se nos Componentes Curriculares Estágio Supervisionado I, II e III o aluno deverá ter cursado, pelo menos, 57% da carga horária mínima do curso (1620 horas).

**Art. 8º.** A matrícula nos Componentes Curriculares Estágio Supervisionado dar-se-á através de processo encaminhado à Coordenação do Curso de Matemática, estabelecendo-se como prazo limite o mínimo de 10 dias corridos antes do início da matrícula no período imediatamente posterior. O processo deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I. Cópia do plano de Estágio que será desenvolvido naquele componente curricular, indicando a Instituição de ensino, onde se realizará o estágio, com a assinatura do aluno e do professor orientador;
- II. Declaração do professor Supervisor de Estágio, da Instituição de Ensino, da aceitação do aluno estagiário .
- III. Declaração, emitida pelo Coordenador de Estágio da UAME, que foi celebrado o termo de compromisso entre o estudante e a parte concedente.

#### CAPÍTULO IV DA AVALIAÇÃO E DO CONCEITO FINAL

**Art. 9º.** A avaliação dos Componentes Curriculares Estágio Supervisionado I, II e III levará em consideração o desempenho do aluno durante a realização do estágio e a aprovação dos respectivos Relatórios Parciais.

§1º Ao final de cada Componente Curricular Estágio Supervisionado I, II e III, o aluno apresentará um Relatório Parcial contemplando as atividades realizadas naquele componente.

**Art. 10.** A nota final, de 0(zero) a 10(dez), atribuída aos Componentes curriculares Estágio Supervisionado I e II, será a nota do desempenho do aluno, durante a realização do Estágio.

§1º A nota do desempenho do aluno durante a realização do estágio será composta pela média aritmética das notas atribuída pelo Supervisor de Estágio e pelo Orientador, durante a realização do estágio e da nota atribuída ao Relatório Parcial, pelo Orientador.

§2º A avaliação realizada pelo Supervisor de Estágio será em formulário próprio, emitido pela Coordenação de Graduação da UAME.

§3º O aluno será considerado aprovado se a média das notas for maior do que ou igual a 5,0 (Cinco).

§4º No caso do aluno ser dispensado do componente curricular Estágio Supervisionado III, a nota do componente curricular Estágio Supervisionado II será calculada de acordo com o artigo 11.

Art. 11. A nota final, de 0 (zero) a 10 (dez), atribuída ao componente curricular Estágio Supervisionado III será obtida da média aritmética da nota do desempenho do aluno, durante a realização do Estágio (Art. 10, §1º.) e da nota atribuída ao Relatório Final de Estágio.

**Parágrafo único.** O aluno estará apto para defender o Relatório Final se a sua nota do desempenho do durante a realização do estágio for maior do que ou igual a 5,0(cinco), caso contrário, será considerado reprovado.

**Art. 12.** A avaliação do Relatório Final de Estágio ocorrerá através de defesa pública, para uma comissão examinadora, no mínimo vinte dias corridos antes da data fixada pela UFCG para implantação das notas finais no Controle Acadêmico.

§3º – Através de documento dirigido à Coordenação do Curso de Matemática o professor orientador deverá:

- I. Certificar que o aluno está apto para defender o Relatório Final do Estágio.
- II. Certificar que, de acordo com a sua avaliação, o relatório se encontra em condições para ser apresentado;
- III. Sugerir a data da defesa;
- IV. Sugerir um nome para compor a Comissão Examinadora que deverá ter a seguinte constituição:
  - i. Professor orientador, como presidente da Comissão;
  - ii. No mínimo um professor pertencente ao quadro docente do Curso ou Profissional de reconhecida competência.

§4º – Considerando a sugestão do professor orientador, o coordenador de Graduação da UAME, ouvido o Colegiado do Curso, designará a composição da Comissão Examinadora.

**Art. 12.** A composição da Comissão Examinadora e a data da defesa serão tornados públicas pela Coordenação de Graduação da UAME dez dias antes da defesa, devendo ser divulgadas em quadro de aviso por um prazo mínimo de cinco dias corridos.

**Art. 13.** Num prazo máximo de quinze dias úteis antes da data da defesa, o aluno deverá encaminhar à Coordenação do Curso de Matemática, dois (ou três quando for o caso) exemplares do Relatório Final de Estágio, os quais serão distribuídos entre os membros da Comissão Examinadora que avaliarão o trabalho.

**Art. 14.** A defesa do Relatório Final de Estágio terá a duração de trinta minutos e cada membro da Comissão Examinadora poderá arguir o aluno por dez minutos.

**Parágrafo único** – Na apresentação oral, somente a Comissão Examinadora poderá arguir o aluno.

**Art. 15.** A Comissão Examinadora avaliará o Relatório Final de Estágio levando em consideração o trabalho escrito e a defesa.

§ 1º – Os itens relevantes a serem observados pelos membros da Comissão Examinadora quando da avaliação do Documento Final, são:

I. Quanto à defesa do Relatório Final de Estágio:

- a) Qualidade da apresentação gráfica;
- b) Coerência em relação às normas do Relatório Final de Estágio;
- c) Clareza na redação e na estruturação do texto;

II. Quanto ao conteúdo do Relatório Final de Estágio:

- a) Introdução;
- b) Formulação dos objetivos;
- c) Apresentação de justificativas para os procedimentos metodológicos;
- d) Revisão bibliográfica;
- e) Análise dos dados e Resultados obtidos;
- f) Coerência das conclusões com os objetivos traçados;
- g) Clareza e coerência das recomendações;

§ 2º – Os itens relevantes a serem observados pelos membros da Comissão Examinadora quando da avaliação da apresentação e defesa:

II. Quanto à defesa:

- a) Clareza na exposição do trabalho, destacando: Introdução; Procedimentos e Resultados;
- b) Habilidade na utilização, a qualidade e adequação do material de apoio.
- c) Eficiência na utilização do tempo de apresentação.

**Art. 16.** A Comissão Examinadora atribuirá uma nota final de 0(zero) a 10(dez) ao Relatório Final de Estágio.

§ 1º – As notas de cada examinador deverão ser encaminhadas ao presidente da Comissão no final da apresentação oral, ficando este na obrigação de calcular a nota final.

§2º O aluno será considerado reprovado no componente curricular Estágio Supervisionado III se a nota atribuída ao Relatório final de Estágio for menor que 5,0 e, neste caso, esta será sua média final.

**Art. 17.** Após a aprovação do Relatório Final de Estágio, o aluno deverá entregar dois volumes em cópia impressa e uma versão digital em CD da versão final do Relatório Final de Estágio, incorporando as recomendações e/ou correções porventura sugeridas pela Comissão Examinadora, os quais serão assim distribuídos:

- I. Um exemplar para o arquivo bibliográfico;
- II. Um exemplar para o professor orientador.

**Parágrafo único** – O envio da nota final obtida pelo aluno à Coordenação do Curso, ficará condicionado a entrega dos dois volumes, estabelecidos no *caput* deste artigo, ao professor orientador.

**Art. 18.** Todos os documentos gerados durante o processo de avaliação serão arquivados na secretaria da Unidade Acadêmica de Matemática e Estatística para registro, divulgação e referência.

## **CAPÍTULO VI**

### **DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 19.** O período de afastamento do aluno para cumprimento de cada um dos componente curriculares do Estágio Supervisionado, sem prejuízo das atividades escolares nos demais componentes curriculares em que estiver matriculado, ficará condicionado às normas regimentais relativas à frequência às atividades escolares.

§ 1º - Será permitido ao aluno provável concluinte ocupar inteiramente um período letivo para realizar o Estágio Supervisionado, sendo que nesse caso, deverá fazer matrícula somente nos componentes curriculares Estágio Supervisionado I, II e III.

**Art. 20.** O Estágio Supervisionado não cria vínculo empregatício de qualquer natureza, e o estagiário poderá perceber bolsa ou outra forma de contraprestação que venha a ser acordada, ressalvando o que dispuser a legislação previdenciária, devendo o estudante, em qualquer hipótese, estar segurado contra acidentes pessoais.

**Art. 21.** A realização do Estágio Supervisionado dar-se-á mediante termo de compromisso celebrado entre o estudante e a parte concedente, com interveniência obrigatória do Coordenador de Estágio da UAME.

**Art. 22.** Todos os participantes do Estágio Supervisionado sujeitam-se ao Estatuto, ao Regimento Geral da Universidade Federal de Campina Grande, ao regulamento dos Cursos de Graduação e a estas normas.

**Art. 23.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado de Curso.

**Art. 24.** Esta Resolução entrará em vigor na data da sua aprovação.

Colegiado do Curso de Matemática, Unidade Acadêmica de Matemática e Estatística da Universidade Federal de Campina Grande, em Campina Grande, 28 de maio de 2009.

Rosana Marques da Silva  
Coordenador(a) de Graduação da UAME

Anexo I (Resolução CCGM N° 02/2009)

**1. Os Relatórios Parciais deverão conter os seguintes anexos:**

Anexo A: Avaliação do Professor supervisor.

Anexo B: Planos de Aula,

Anexo C: Listas de presença e as avaliações,

Anexo D: quadro demonstrativo da carga horária executada e as respectivas atividades.

**2. O Relatório Final de Estágio deverá conter a seguinte estrutura:**

- a) Capa
- b) Folha de Avaliação
- c) Folha de Agradecimento (optativa)
- d) Página de Rosto
- e) Introdução
- f) Referencial Teórico-Methodológico
- g) Resultados Obtidos ou Relato de Experiência
- h) Considerações Finais ( Conclusão e\ou recomendações)
- i) Referências Bibliográficas
- j) Anexos

**3. Roteiro detalhado para elaboração do Relatório final**

3.1. Capa: Inclui elementos constantes da folha de rosto.

3.2. Folha de rosto (veja Modelo 1)

- Nome da Instituição (UFCG, CCT, UAME);

- Título e, caso haja, subtítulo do trabalho;
- Nome completo do autor e do orientador;
- Local;
- Mês e ano.

<p style="text-align: center;"><b>UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE</b> <b>CENTRO DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA</b> <b>UNIDADE ACADÊMICA DE MATEMÁTICA E ESTATÍSTICA</b></p> <p style="text-align: center;"><b>Autor</b></p> <p style="text-align: center;"><b>Título</b></p> <p style="text-align: center;"><i>Trabalho apresentada ao Curso de Graduação em Matemática da Universidade Federal de Campina Grande como requisito parcial para a obtenção do título de Licenciado em matemática.</i></p> <p style="text-align: center;"><b>Orientador</b></p> <p style="text-align: center;"><b>Campina Grande, data</b> <b>Curso de Matemática, modalidade Licenciatura</b></p>
--

**Modelo 1:** O conteúdo mostrado e a diagramação são obrigatórios.



### 3.3. Folha de aprovação

Deve apresentar os seguintes elementos:

Relatório Final de Estágio foi aprovado em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, com nota igual a \_\_\_\_\_, pela Comissão Examinadora constituída pelos professores:

---

\_\_\_\_\_ (-----)

Professor Orientador

---

\_\_\_\_\_ (-----)

Professor Examinador

### 3.4. Agradecimentos (opcional)

Espaço para reconhecimento das contribuições *realmente* relevantes para o desenvolvimento do Estágio.

### 3.5. Sumário

Enumeração das principais divisões: capítulos, seções, subseções na mesma ordem em que a matéria é desenvolvida, com a indicação da página inicial. Não devem constar do sumário as partes que o antecedem.

### 3.6. Referencial teórico-metodológico (Revisão Bibliográfica)

Os conhecimentos que nortearam as ações durante a realização do estágio supervisionado.

### 3.7. Resultados Obtidos ou Relato de Experiência

Análise da atividade realizada, análise das metodologias empregadas em cada turma onde foi realizado estágio supervisionado.

### 3.8. Conclusão e recomendações

- Evidenciar os aspectos mais relevantes e às contribuições do trabalho, resumindo rapidamente os resultados obtidos;
- Apresentar as conclusões do trabalho, analisando os resultados em função dos objetivos iniciais definidos no projeto de estágio;
- Recomendar os caminhos para continuidade do trabalho desenvolvido.

### 3.9 . Referências bibliográficas

Listar em ordem alfabética o material bibliográfico utilizado no estudo, de acordo com as normas técnica da ABNT.

### 3.10. Anexos

Cada anexo contém a indicação ANEXO em letras maiúsculas no alto da página, seguida da letra de ordem do respectivo título. Os anexos devem ser citados no texto entre parênteses, quando vierem no final da frase. Se inserido na redação, o termo ANEXO vem livre de parênteses;